



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 48

Ref.: Projeto de Lei nº 45/2020 – ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PROVIDENCIAREM LIMPEZA NOS TERMINAIS E EQUIPAMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME ESPECIFICA

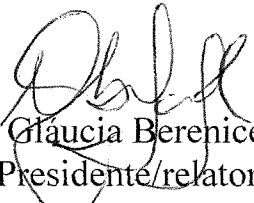
AUTORIA: Vereador Jorge Parada

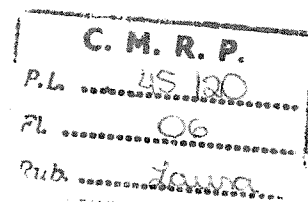
Cuida o presente projeto de lei, cuja entrada ocorreu na sessão ordinária do dia 24 do corrente e tendo pedido de urgência aprovado na sessão ordinária seguida, estabelecer a obrigatoriedade de bancos e correspondentes bancários a providenciarem limpeza dos terminais e equipamentos durante a pandemia do Covid 19, bem como disponibilizar álcool em gel em *dispensers* aos clientes e penalidades administrativas.


Ressalto que o PL cria obrigações especificamente a instituições bancárias e seus correspondentes, não havendo impacto sobre o erário em relação a suas despesas.

Pela razão exposta, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

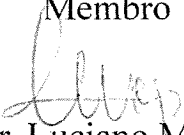
  
Gláucia Berenice  
Presidente/relatora



  
Marcos Papa  
Vice-presidente

Nelson da Placas  
Membro

Fabiano Guimarães  
Membro

  
Dr. Luciano Mega  
Membro